

Universidade Federal de Viçosa
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola

PPG EDITAL 002/2026

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO DA FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO (FUNARDOC) 2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, junto à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola (PPGMBA) da Universidade Federal de Viçosa (UFV), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de **01 (um) bolsista de pós-doutorado**, a ser contemplado com a concessão de 01 (uma) bolsa ofertada pela Fundação Arthur Bernardes (Funarbe), com a finalidade de fomentar o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Projeto indicado no Art. 1º deste instrumento, conforme disponibilidade de recursos por parte da Funarbe.

A seleção será regida pelas disposições deste Edital e pelo cronograma constante no Anexo I.

DO OBJETIVO

Art. 1º. Este edital visa o preenchimento de 01 (uma) vaga do Programa FUNARDOC, com o objetivo de integrar 01 (um) pesquisador/taxonomista ao trabalho da Linha de Pesquisa/Atuação do PPGMA/UFV **“Taxonomia clássica e molecular de fungos filamentosos associados às plantas (Fitomicologia)”**, para desenvolvimento de pesquisa no tema **“Taxonomia e filogenia molecular de fungos hiperparasitas”**, além de promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino.

§ 1º - O PPGMBA/UFV não se responsabiliza por mudanças ou cancelamentos desse tipo de bolsa por parte da financiadora.

§ 2º - Inscrições com cujos Planos de Trabalho sejam incompatíveis a Linha de Pesquisa/Atuação ou com o Projeto indicados no Art. 1º deste Edital serão indeferidas e, portanto, desclassificadas da presente seleção.

DO PERFIL DO CANDIDATO

Art. 2º. Poderão se inscrever candidatos portadores do título de doutor em Microbiologia Agrícola, Fitopatologia ou Biologia de Fungos, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC, sendo admitida a apresentação de ata de defesa ou declaração do orientador atestando a previsão de defesa em data anterior à implementação da bolsa. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo PPGMBA.

§ 1º - O perfil esperado do candidato é de um taxonomista de fungos filamentosos, com experiência em trabalhos de levantamento taxonômico de fungos filamentosos associados às plantas (Fitomicologia), condizentes com a Linha de Pesquisa/Atuação e o Projeto estabelecidos no Art. 1º deste documento, com tema de tese de doutorado na área.

§ 2º - O candidato deve apresentar comprovada capacidade de pesquisa e produção condizente com o perfil de pós-doutorado, conforme os parâmetros abaixo:

- I. Autonomia intelectual a ser também comprovada por meio do Currículo *Lattes* e Memorial Descritivo - documento de livre formato que consiste na apresentação da trajetória profissional do candidato, marcada pela atuação diversificada e regular em atividades vinculadas à pesquisa, ao ensino e à extensão na área de Microbiologia, com ênfase em Taxonomia de fungos filamentosos;
- II. Inserção em projetos de pesquisa condizentes com o proposto no Art. 1º (comprovada por meio do Currículo *Lattes* ou Memorial Descritivo);
- III. Qualificação da(s) Universidade(s) com a(s) qual(is) o candidato realizou o seu Doutorado;
- IV. Domínio em Taxonomia clássica (morfológica) de fungos filamentosos associados às plantas;
- V. Domínio em Metodologia de campo e laboratorial em inventário de fungos filamentosos em ambientes aquáticos e terrestres.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. Os candidatos poderão se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- I. Brasileiro ou estrangeiro, residente no Brasil e portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- II. estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

Parágrafo único - Os candidatos estrangeiros (item II, do Art. 3º), residentes no exterior, deverão comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

Art. 4º. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. **Carta de motivação**, em língua portuguesa, com o máximo de 02 (duas) páginas, detalhando interesses e habilidades para atuação no Projeto de Pesquisa citado no Art. 1º, devendo conter os dados pessoais (nome completo, e-mail, telefone e endereço);
- II. **Documento de identificação** oficial com foto (RG, CNH, RNE ou Passaporte) e cópia do CPF;
- III. **Projeto de pesquisa**, alinhado a Linha de Pesquisa/Atuação do PPGMA/UFV citado no Art. 1º;
- IV. **Plano de Trabalho**, em língua portuguesa, contendo a descrição das atividades de ensino e pesquisa e o cronograma de execução propostos pelo candidato, organizados para um período de 06 (seis) meses, em estrita consonância com o Projeto de Pesquisa;
- V. **Memorial Descritivo**, em língua portuguesa, com o máximo de 02 (duas) páginas, apresentando a trajetória profissional em atividades de pesquisa, ensino e extensão, com ênfase na experiência acumulada para o escopo do tema de pesquisa indicado no Art. 1º;
- VI. Cópia do **Currículo Lattes** atualizado;
- VII. Cópia do **diploma de doutorado**, ata de defesa de tese ou declaração do orientador atestando a previsão de defesa para data anterior ao início da implementação da bolsa (01 de setembro de 2026);
- VIII. Cópia do **Histórico Escolar** que comprove a conclusão da disciplina FIP 610 (Fitomicologia) ou outra disciplina equivalente na área de Taxonomia de Fungos Filamentosos.

§ 1º - A documentação listada deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF (*Portable Document Format*), em arquivos individuais anexos a uma única mensagem,

dirigida à Comissão Coordenadora e enviada à Secretaria do Programa pelo endereço eletrônico mba@ufv.br, até o dia **23 de julho de 2026**.

§ 2º - A veracidade e a exatidão das informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º - Os arquivos digitais deverão apresentar qualidade que assegure a plena legibilidade dos dados, sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 4º - A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, solicitar ao candidato documentação comprobatória complementar, por meio dos contatos informados na inscrição, sendo o não atendimento no prazo estabelecido motivo para desclassificação.

§ 5º - O PPGMBA/UFV não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem tecnológica que impossibilitem a correta transferência de dados.

DA SELEÇÃO

Art. 5º. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta por docentes designados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia Agrícola (PPGMBA/UFV).

Art. 6º. O processo seletivo será composto por duas etapas:

- I.** A primeira etapa consistirá na análise do perfil do candidato (conforme disposições do Art. 2º deste Edital), e da documentação apresentada, com ênfase na carta de motivação, no projeto, no plano de trabalho e no memorial descritivo (nos termos do Art. 4º deste Edital), correspondendo a 20% (vinte por cento) da nota final;
- II.** A segunda etapa, de caráter eliminatório, consistirá em prova de conhecimento teórico sobre taxonomia clássica de fungos filamentosos e metodologias de campo e laboratoriais aplicadas à taxonomia e ao inventário de fungos filamentosos, correspondendo a 80% (oitenta por cento) da nota final.

Art. 7º. Os candidatos serão convocados para a realização da prova de conhecimento teórico, em data, horário e local a serem divulgados com, no mínimo, 2 (três) dias úteis de antecedência, observando-se o disposto a seguir:

§ 1º - A prova será realizada de forma presencial. O candidato será inteiramente responsável por assegurar sua participação na prova de conhecimento teórico, devendo se apresentar no local designado para realização da prova com, no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência.

§ 2º - A prova versará sobre taxonomia clássica de fungos filamentosos e métodos em micologia (taxonomia e inventário de fungos em ambientes aquáticos e terrestres), sendo avaliados:

- I. o domínio técnico-científico na área de concentração/linha de pesquisa/projeto indicado no Art. 1º;
- II. a capacidade de expressão escrita com clareza, objetividade e uso adequado da terminologia técnica, de forma específica e aprofundada.

§ 3º - Será considerado aprovado na segunda etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na prova de conhecimento teórico, sendo eliminado aquele que não atingir esse mínimo.

Art. 8º. A classificação final será obtida por meio da média ponderada das notas obtidas pelos candidatos nas duas etapas do processo seletivo, observados os pesos estabelecidos no Art. 6º, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente de nota final, podendo a lista ser utilizada para fins de formação de cadastro de reserva.

DA BOLSA

Art. 9º. Será disponibilizada uma bolsa FUNARDOC no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais.

Parágrafo único - A bolsa concedida no âmbito deste edital é entendida como doação civil e não caracteriza, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou relação de trabalho de qualquer natureza com a UFV, com a entidade financiadora ou com quaisquer outros eventuais parceiros institucionais.

Art. 10. A bolsa terá vigência inicial prevista de 1º de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027, prazo este que poderá ser prorrogado, mediante instrumento jurídico específico, conforme necessidades do projeto e disponibilidade dos recursos por parte da fundação concedente.

Art. 11. O bolsista deverá se dedicar integralmente às atividades de pesquisa e ensino aprovadas pela Comissão Coordenadora do PPGMBA.

Art. 12. Para a implementação da bolsa, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela legislação vigente e pela Fundação concedente. Não será implementada a bolsa do candidato que deixar de apresentar a documentação necessária ou que não atender aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável ou nas normas da Fundação concedente.

§1º - A bolsa poderá ser rescindida a qualquer tempo, antes do término de sua vigência, caso seja constatado pelo coordenador do Projeto que o bolsista não está cumprindo com as metas e etapas estabelecidas no Plano de Trabalho ou se este apresentar rendimento insatisfatório.

§2º - Outras hipóteses de rescisão da bolsa estarão previstas no instrumento jurídico de concessão e doação de bolsa celebrado entre a Fundação concedente e o bolsista.

DA DURAÇÃO DA BOLSA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

Art. 13. O período de duração da bolsa será de até 06 (seis) meses, admitidas prorrogações mediante formalização por instrumento jurídico específico, observadas as disposições do Regulamento de Bolsas da Funarbe e a disponibilidade orçamentária.

Art. 14. Na hipótese de rescisão antecipada da bolsa, por solicitação do próprio bolsista ou por decisão da Coordenação do Projeto, nos casos em que for constatado o descumprimento das metas e etapas previstas no Plano de Trabalho ou desempenho insatisfatório, e inexistindo candidato classificado no cadastro de reserva, poderá a Coordenação do Projeto, em caráter excepcional e mediante justificativa formal, indicar novo bolsista, observado o perfil e as demais exigências previstas neste Edital, pelo prazo remanescente de vigência da bolsa, com a finalidade de assegurar a continuidade das atividades do Projeto e evitar a interrupção das atividades de pesquisa científica em andamento.

DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA

Art. 15. É obrigação do bolsista fornecer ao PPGMBA, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente a suas atividades no âmbito do FUNARDOC.

Art. 16. O bolsista deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas pelo Regulamento do PIPD (Portaria CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024 e suas atualizações).

Art. 18. O não cumprimento das obrigações assumidas pelo bolsista pode acarretar a perda da bolsa a qualquer momento.

Art. 19. O candidato não poderá acumular a bolsa de pós-doutorado com outros tipos de bolsa ou rendimentos.

Art. 20. O bolsista compromete-se a apoiar as atividades da Linha de Pesquisa em que está inserido, por meio de atividade de pesquisa, ensino e extensão, que deverão ser adequadamente indicadas no Plano de Trabalho (Artigo 4º, item III), bem como submeter, pelo menos, 01 (um) artigo em coautoria com seu Supervisor, em periódico científico da área de Ciências Agrárias I.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Eventuais recursos poderão ser interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado final, por meio de e-mail encaminhado à Secretaria do PPGMBA/UFV, mba@ufv.br. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do candidato, o número deste Edital e a devida fundamentação das razões de impugnação, sendo a resposta encaminhada ao interessado pelo mesmo endereço eletrônico utilizado para encaminhar o recurso à Secretaria do PPGMBA.

Art. 22. A aprovação no processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando sua efetivação condicionada à observância das disposições legais e normativas aplicáveis, ao interesse e conveniência do PPGMBA/UFV, à disponibilidade orçamentária da instituição concedente e à rigorosa ordem de classificação.

Art. 23. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais deste processo, bem como da convocação para segunda etapa, entrega das documentações solicitadas e convocação final para formalização do contrato de concessão e doação de bolsa.

Art. 24. Ao realizar a inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento e concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como com a legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive aquelas emitidas pela Fundação concedente.

Art. 25. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pelo presente Edital deverão citar,

obrigatoriamente, o apoio da Funarbe. Nas publicações científicas a Funarbe deverá ser citada exclusivamente como “Fundação Arthur Bernardes – Funarbe” ou como “Arthur Bernardes Foundation – Funarbe”.

Art. 22º - Os casos omissos serão avaliados e deliberados pela Comissão de Seleção.

Viçosa/MG, 3 de julho de 2026.

**Comissão Coordenadora Programa
de Pós-Graduação em Microbiologia
Agrícola**

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós
Graduação**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA AGRÍCOLA
(PPGMBA)**

EDITAL 002/2026

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO DA FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES A PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - (FUNARDOC) 2026**

ANEXO I – CRONOGRAMA

Divulgação do edital	03 de julho de 2026
Período de inscrição	Até 23 de julho de 2026
Divulgação dos homologados	03 de agosto de 2026
Primeira etapa de seleção	Até 07 de agosto de 2026
Divulgação dos resultados da primeira etapa	Até 12 de agosto de 2026
Segunda etapa da seleção (Prova de conhecimento teórico)	Até 14 de agosto de 2026
Divulgação dos resultados finais	Até 20 de agosto de 2026
Início das atividades	01 de setembro de 2026